



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

TERMO ADITIVO Nº. 104/2017

CONTRATO Nº: 53/2016
PROCESSO Nº: 23101.003872/2016-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA MANUTENÇÃO PREDIAL QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS E A EMPRESA ENGEFAP ENGENHARIA LTDA-EPP.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Reitoria da Fundação Universidade Federal do Tocantins, Av. NS 15, ALCNO 14, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**, instituída pela Lei nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto nº 4.279, de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.149.726/0001-04 neste ato representada pelo prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte, Alameda das Aroeiras Lote 05, AP 301 - CEP: 77.001-048 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399 - SSP/SP e do CPF nº 513.684.981-91, credenciado por Decreto da Presidência da República, datado de 08/09/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ENGEFAP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.203/0001-30, sediada na Rua do Trabalho, n. 57, Quadra 35, lote 20, casa 03, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO – CEP: 74.430-450, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Mendonça Alves, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador da Carteira de Identidade nº 682.622 2º via expedida pela SSP/GO e CPF nº 130.332.551-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23101.003872/2016-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 29/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetos:

I – Repactuação com efeitos financeiros retroativos ao período de 01/01/2017 para atendimento da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON-TO).

II – Repactuação e adicional de periculosidade sobre o salário base aos profissionais com o cargo de oficial de manutenção na função de eletricitista, com efeitos financeiros retroativos ao período de 01/01/2017.

III – **Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato** de prestação de serviços continuados de Gerenciamento Integrado da Manutenção Predial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

I – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, o valor de **R\$ 450.723,48** (Quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) referente ao pagamento retroativo da repactuação e periculosidade no período de Janeiro a Outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES CONTRATUAIS

I – A repactuação importará aumento de **R\$ 640.722,72 (Seiscentos e quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)** ao valor anual do contrato perfazendo um valor global de **R\$ 4.176.698,04 (Quatro milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos)** passando a vigorar os preços a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

II – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da alteração contratual correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: **154419**

Fonte: **0112**

PTRES: **108686**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO

I – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 4.627.421,52** (Quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), que representa o quantitativo a ser pago retroativamente à empresa no período entre Janeiro/2017 a Outubro/2017 (**R\$ 450.723,48**), mais o valor atualizado do contrato (**R\$ 4.176.698,04**).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado do dia **05 de dezembro de 2017** ao dia **05 de dezembro de 2018**.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

I – A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório referente a garantia no valor de **R\$ 208.834,90** (Duzentos e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor atualizado do contrato**, conforme prazo e forma previstos no parágrafo 2º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº 29/2016.

II – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, ou seja, **deverá ser prorrogada até o dia 05 de março de 2019**, devendo ser renovada, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior a cada prorrogação efetivada no contrato, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

III – A garantia contratual será devolvida à CONTRATADA, após o encerramento do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

I – O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

II – E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Palmas, 1º de dezembro de 2017.

Prof. Luis Eduardo Bovolato
Reitor da Universidade Federal
do Tocantins

Assinado em 08 de dezembro 2017

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CONTRATANTE

Fabiano de Sousa Neto

ENGEFAP ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

ENGEFAP ENGENHARIA LTDA
Fabiano de Sousa Neto
PROCURAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Jane Kelle Souza Lima / 012.140.971-62.
NOME/CPF

Ana Lígia Paixão da Silva / 036.527.736-32.
NOME/CPF

